

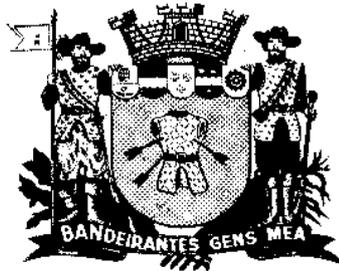


*Município de Mogi das Cruzes*  
LEI Nº 2.312, DE 09 DE MAIO DE 1985

(Modifica parcialmente a Lei nº 2.333,  
de 22 de agosto de 1984).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E  
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica modificada parcialmente a  
Lei nº 2.333, de 22 de agosto de 1984, para constar que a descrição da  
Área 1, objeto do seu Artigo 1º, passa a ser a seguinte:  
A área com perímetro A-B-C-D-E-F-G-H-I-A, com 1.872,12 m<sup>2</sup> que assim se  
descreve e confronta: inicia-se no ponto A, localizado no lado esquer-  
do da Rua Vargem Grande, sentido Taiacuneba/Mattinga e distante 41,55 m  
do córrego seu nome; desse ponto segue em linha curva pelo canto arre-  
dondado da esquina da Rua Vargem Grande com a Rua Projetada e um desen-  
volvimento de 20,05m, onde encontra o ponto B; desse ponto segue com um  
rumo de 19º22'33" SE e uma extensão de 125,05m, onde encontra o ponto C;  
desse ponto deflete à esquerda e segue em linha curva e com um desenvol-  
vimento de 34,42m onde encontra o ponto E, sendo que do ponto A ao pon-  
to B segue pelo alinhamento esquerdo da Rua Projetada, sentido de quem  
vai da Rua Vargem Grande para a Rua Cruzeiro, confrontando nesta ex-  
tensão com área remanescente do proprietário; desse ponto deflete à di-  
reita e segue com um rumo de 71º22'54" SW e uma extensão de 10,37m, onde  
encontra o ponto F, confrontando esta extensão com a propriedade de  
Eugenia Gliza do Carmo; desse ponto deflete à direita e segue em linha-  
curva, com um desenvolvimento de 31,75, onde encontra o ponto G; desse  
ponto segue com um rumo de 19º22'33" NW e uma extensão de 130,19m, onde  
encontra o ponto H; desse ponto deflete à esquerda e segue em curva pe-  
lo canto arredondado da esquina da Rua Vargem Grande com a Rua Projeta-  
da e um desenvolvimento de 26,66m onde encontra o ponto I, sendo que do  
ponto F ao ponto I, segue pelo alinhamento da Rua Projetada, sentido de  
quem vai da Rua Vargem Grande para a Rua Cruzeiro, confrontando esta ex

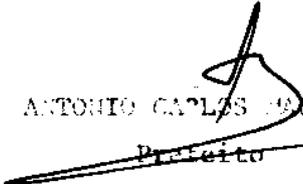


*Município de Mogi das Cruzes*  
LEI Nº 2.911/85 - FLS. 02

terção com remanescente do proprietário; desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Vargem Grande, com um rumo de  $349^{\circ}43'49''$  SE e uma extensão de 41,55m onde encontra o ponto A, que deu origem à presente descrição.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRIMEIURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
em 09 de maio de 1985, 4249 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
ANTONIO CARLOS CALHADEO TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de  
Administração-Departamento Administrativo e publicada no Quadro de  
Ediais da Fortaria Municipal em 09 de maio de 1985.